



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

DECRETO N.º 3162 /2015

De 24 de novembro de 2015.

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DO § 4º DO ARTIGO 117 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO  
ARTIGO 98 DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 217/2007 - INSTITUINDO O  
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE  
DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO  
MAGISTÉRIO MUNICIPAL EM ESTÁGIO  
PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**ÂNGELO PAIOTTI**, Prefeito em Exercício no Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e:

- CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do § 4º do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul;
- CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação também dos § 1º e 2º artigo 98 da Lei Complementar nº 217/2007 que instituiu o plano de carreira e remuneração do magistério municipal;
- CONSIDERANDO o regular atendimento aos ditames constitucionais que predispõem como condição para aquisição da estabilidade do servidor a avaliação de desempenho durante os três anos após a regular nomeação;
- CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
- CONSIDERANDO que o serviço público de educação é imprescindível ao interesse público;

## DECRETA:

**Artigo 1º** - O sistema de avaliação estágio probatório para o magistério municipal estará balizado por critérios objetivos que terão o condão de examinar o desempenho do servidor municipal quanto à assiduidade, disciplina, iniciativa, produtividade, responsabilidade, comprometimento, capacidade física e mental para o exercício do cargo.

**Parágrafo único** - Serão utilizados para a realização da avaliação especial de desempenho dos servidores os formulários de avaliação do Anexo I que integra o presente decreto.

**Artigo 2º** - Estão sujeitos à avaliação de desempenho no estágio probatório os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo que não tenham cumprido o período de 36 meses contados do início do exercício, de acordo com a regra de transição prevista no artigo 12º do presente decreto.

**Parágrafo único** - Constituem pressupostos básicos para o sistema de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

- I – Todos os servidores possuem potencial à ser desenvolvido e reconhecido segundo o mérito;
- II – Avaliador e avaliado têm plena consciência do processo de avaliação e de seus respectivos papéis no contexto;
- III – O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais;
- IV – Cada um dos quesitos propostos tem suma importância, influindo diretamente no resultado final e subsidiando a tomada de decisões.

**Artigo 3º** - Haverá interrupção do Estágio Probatório, durante o prazo previsto no caput do artigo 2º quando:

- I – Enquanto o funcionário estiver em licença ou reabilitação médica em caso de acidente de trabalho comprovado e reversível;
- II – Ausentar-se de suas atividades por motivo de auxílio doença;
- III – Em razão de nomeação para cargo comissionado;
- IV – Em cumprimento de demais licenças especiais previstas em Lei;
- V – Na ocorrência de fatos irregulares que demandem apuração independente da fase de avaliação do estágio probatório que se encontre o servidor.

**Parágrafo único** - Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos o estágio probatório do servidor se dará de forma independente para cada cargo ocupado.

**Artigo 4º** - A avaliação do estágio probatório será empregada da mesma forma aos servidores portadores de necessidades especiais, levando-se em consideração as restrições médicas que constem em seu laudo pré-admissional, não podendo estas interferirem na avaliação como fatores de redução de pontuação.

**Artigo 5º** - Será responsável pela avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório permanentemente como avaliador e presidente da comissão permanente de avaliação, o diretor de departamento de administração e o superior imediatamente hierárquico a quem esteja subordinado o servidor avaliado.

**Parágrafo 1º** – Para o servidor declarado adido conforme o artigo 100 da Lei Complementar nº 217/2007, para o servidor cujo superior imediatamente hierárquico não seja estável e devidamente aprovado em estágio probatório e para os servidores que tenham mais de um superior imediatamente hierárquico o Coordenador Pedagógico Municipal será membro da Comissão permanente de avaliação conjuntamente com o diretor de departamento de administração. Para tanto deverão ser enviados, semestralmente, ao Coordenador Pedagógico Municipal, relatórios oriundos de todos os Coordenadores e Diretores das unidades escolares nas quais laborou o servidor.

**Parágrafo 2º** – Para fins de cumprimento no disposto no parágrafo anterior, o relatório obrigatoriamente obedecerá aos itens e critérios avaliadores dispostos neste decreto e seus anexos.

**Artigo 6º** - O resultado das avaliações será levado a uma Comissão Especial de Avaliação, composta pelo Secretário Municipal a que o servidor avaliado esteja vinculado, pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, pelo um (01) membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais, um (01) Servidor Público com ensino superior com mais de 10 anos de serviço na municipalidade e o avaliador presidente da comissão permanente de avaliação de estágio probatório o Encarregado de Recursos Humanos. A Comissão Especial de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Avaliação terá como atribuições, dentre outras:

- I - Proceder à análise global das avaliações realizadas pelos superior hierárquico imediato;
- II - Decidir sobre os recursos porventura interpostos pelos avaliados.

**Artigo 7º** - As avaliações devem ser periódicas e devem obedecer a pesos diferenciados na apuração do resultado final, considerando que a melhoria do desempenho deve ser gradual e contínua na medida em que o servidor vai se adaptando ao serviço, às pessoas, ao ambiente e com eles interagindo. Desta forma será adotado o seguinte critério:

AVALIAÇÃO	PERÍODO(*)	PESO
1ª avaliação	12º mês	01
2ª avaliação	22º mês	02
3ª avaliação	32º mês	03

(\*) Levando-se em consideração a duração do estágio probatório estabelecida pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

**Artigo 8º** - O processo de Avaliação de Desempenho do servidor em estágio probatório será operacionalizado de acordo com as fases descritas no Anexo II que integra o presente decreto.

**Parágrafo único** – Da pontuação obtida pelo servidor em cada período de avaliação, serão descontados 01 (um) ponto/dia para cada falta injustificada que incidir o avaliado.

**Artigo 9º** - O servidor avaliado que não atingir o conceito Bom, da tabela de pontuação, considerando a média ponderada de avaliação, de acordo com o Anexo I, não será aprovado no Estágio Probatório e, por consequência, não terá adquirido a estabilidade.

**Parágrafo único** – O servidor que não conseguir sua aprovação na avaliação de desempenho será exonerado por ato administrativo próprio, com rescisão de contrato de trabalho “sem justa causa” por não satisfazer as exigências da Administração, para sua permanência no serviço público municipal, precedida de regular processo administrativo garantindo-lhe ampla defesa.

**Artigo – 10º** - Durante o estágio probatório, o servidor será exonerado:

- I – por justa causa;
- II – se apurado um desempenho inferior ao necessário e desejado para o cargo.

**Artigo 11º** - Será realizado acompanhamento da saúde e capacidade física e mental dos servidores, através de exame pré-admissional e exames médicos semestrais obrigatórios, visando oferecer a administração condições de análise da adequação para o exercício do cargo.

**Parágrafo 1º** - Havendo a comprovação de incompatibilidade física e/ou mental do servidor, de modo a comprometer seu desempenho, tornando-o inadequado ao necessário e desejado para o cargo, poderá ocorrer sua exoneração nos termos do artigo 10º, II do presente dispositivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

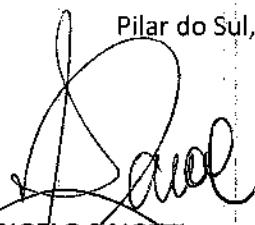
**Parágrafo 2º** - Os servidores efetivos que até a data da publicação deste decreto porventura não realizaram o acompanhamento descrito no *caput* deste artigo serão de pronto submetidos aos aludidos exames para verificação de sua capacidade física e mental e também deverão se submeter a repetição anual dos exames.

**Parágrafo 3º** - A avaliação física e mental da qual trata o *caput* deste artigo poderá, se necessária, ser requisitada a qualquer tempo no curso do estágio probatório, quando ocorrem fatos que justifiquem tal decisão e também poderá gerar as consequências do parágrafo anterior.

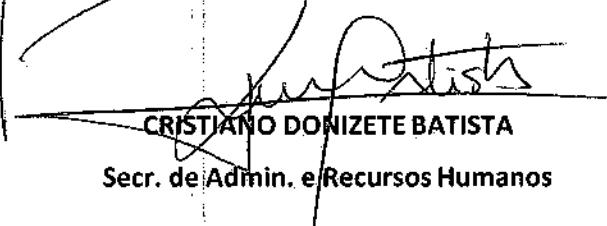
**Artigo 12º** - Considerando a data de publicação do presente decreto, os servidores admitidos há mais de 36 (trinta e seis) meses de sua publicação não estarão sujeitos à avaliação de acordo com a presente metodologia.

**Artigo 13º** - Este decreto em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

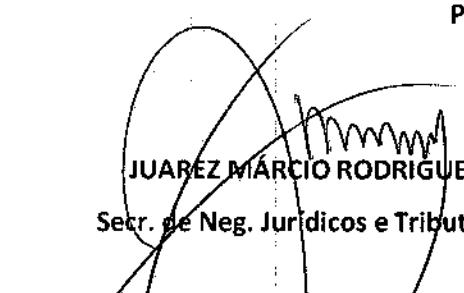
Pilar do Sul, 24 de novembro de 2015.

  
ANGELO PAIOTTI

Prefeito Municipal em Exercício

  
CRISTIANO DONIZETE BATISTA

Secr. de Admin. e Recursos Humanos

  
JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES

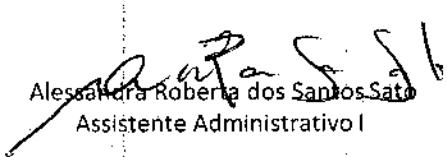
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
ELOÍSA RENATA JACERDA CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação

Registrado e publicado na Secretaria da

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra:

  
Alessandra Roberta dos Santos Sato

Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## ANEXO I

### ESTÁGIO PROBATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Matrícula:
Cargo:		Ref.:
Órgão: PMPS	Lotação:	
Data Posse:	Data Exercício:	
Período Probatório:	Data da Avaliação:	

#### Instruções

- 1 – Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação.
- 2 – Registre nas colunas os pontos que, na sua opinião, mais fielmente traduzam o desempenho do servidor, após análise criteriosa e imparcial.
- 3 – Preencha, também, a parte correspondente à “Análise dos Fatores Intervenientes”, colhendo a assinatura do avaliado.
- 4 – Após a avaliação encaminhe à Comissão Especial de Avaliação o resultado no formulário “Resultado da Avaliação de Desempenho” até 5 dias úteis a contar do prazo da avaliação.
- 5 – Encaminhe ao titular do órgão o formulário “Análise dos Fatores Intervenientes” para que se possa sanar os obstáculos ao desempenho satisfatório do servidor.

#### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

##### 1 – Assiduidade (frequência/Regularidade, pontualidade, permanência e dedicação)

Quesitos – Valor (0 a 4)	Pontos			
	1 <sup>a</sup> av.	2 <sup>a</sup> av.	3 <sup>a</sup> av.	total
	Peso 1	Peso 2	Peso 3	
1. Comparece regularmente ao trabalho.				
2. É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.				
3. Cumpre o horário de trabalho.				
4. Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupção e interferências alheias.				
<b>Total (máximo de pontos: 96)..</b>				

##### 2 – Disciplina (comportamento discreto, ponderado e de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão)

Quesitos – Valor (0 a 4)	Pontos			
	1 <sup>a</sup> av.	2 <sup>a</sup> av.	3 <sup>a</sup> av.	total
	Peso 1	Peso 2	Peso 3	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

1. Aplica-se no tratamento das pessoas, no atendimento ao público e nos cuidados com os documentos				
--	--	--	--	--

2. Mantém aparência pessoal condizente à cultura do órgão, ao cargo ou função e traja-se adequadamente.				
3. Mantém a observância hierárquica e urbanidade no trato com os superiores, colegas, subordinados e alunos.				
4. Informa tempestivamente os imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário estabelecido.				
<b>Total (máximo de pontos: 96)..</b>				

## 3 – Capacidade de Iniciativa (independência e autonomia na atuação dentro dos limites de sua competência)

Quesitos – Valor (0 a 4)	Pontos			
	1ª av.	2ª av.	3ª av.	total
	Peso 1	Peso 2	Peso 3	
1. É criativo, faz sugestões e críticas construtivas para retroalimentação.				
2. Investe no auto-desenvolvimento, procura atualizar-se, conhecer a legislação, instruções, etc.				
3. Busca orientação p/ solucionar problemas/dúvidas do dia-a-dia e resolve situações embaraçosas.				
4. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alcada decisória.				
5. Põe-se à disposição da Administração espontaneamente para auxilio aos colegas.				
6. Contribui para o desenvolvimento organizacional com sua experiência profissional.				
7. Procura conhecer a Instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento e da função para a qual foi designado.				
<b>Total (máximo de pontos: 168)..</b>				

## 4 – Produtividade (Rendimento compatível às condições de trabalho, disponibilidade de material/equipamento, prazos, etc. e qualidade do serviço na execução de suas atividades)

Quesitos – Valor (0 a 4)	Pontos			
	1ª av.	2ª av.	3ª av.	total
	Peso 1	Peso 2	Peso 3	
1. Volume do trabalho produzido.				
2. Qualidade do trabalho produzido.				
3. Coopera e participa efetivamente dos trabalhos de equipe, revelando consciência de grupo.				
4. Evita desperdício de material.				
5. Apresenta sugestões para o aprimoramento do trabalho.				
<b>Total (máximo de pontos: 120)..</b>				

## 5 – Responsabilidade (Conduta moral e ética profissional)

Quesitos – Valor (0 a 4)	Pontos			
	1ª av.	2ª av.	3ª av.	total
	Peso 1	Peso 2	Peso 3	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

1. Age com discrição, demonstra agilidade mental, firmeza e coerência de atitudes.				
2. Inspira confiança, evidencia-se um indivíduo honesto, sincero, utilizando critério consciente e justo para julgamento.				
3. É fiel aos seus compromissos, cumpre a legislação vigente e assume as obrigações do trabalho.				
4. Aprecia fatos com sensatez, clareza e ponderação. É resoluto/decidido. Decide com propósito de acertar.				
5. Zela pelo patrimônio da Instituição.				
<b>Total (máximo de pontos: 120)..</b>				

Parecer da Chefia:

## 1ª Avaliação

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Avaliador

Avaliado

## 2ª Avaliação

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Avaliador

Avaliado

## 3ª Avaliação

APROVADO     NÃO APROVADO

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Avaliador

Avaliado

Autenticação do Titular do Órgão:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.piliardosul.sp.gov.br](http://www.piliardosul.sp.gov.br)

## ESTÁGIO PROBATÓRIO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Ref.:
Órgão: PMPS	Lotação:
Data Posse:	Data Exercício:
Período Probatório:	Data da Avaliação:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO				
	PONTOS			MÉDIA PONDERAD
	1ª Avaliação	2ª Avaliação	3ª Avaliação	
<b>1. ASSIDUIDADE</b>				
<b>2. DISCIPLINA</b>				
<b>3. CAPACIDADE DE INICIATIVA</b>				
<b>4. PRODUTIVIDADE</b>				
<b>5. RESPONSABILIDADE</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				
<b>MÉDIA PONDERADA – MP</b>				
<b>MP = Total de pontos obtidos nas 3 Avaliações dividido por 6</b>				

**Tabela de Pontuação (Média Ponderada)**

PONTOS	CONCEITO
00 a 30	Insuficiente
31 a 50	Regular
51 a 60	Bom
61 a 80	Muito bom
81 a 100	Excelente

Nível de Aprovação: **Bom (+ de 50%)**

## RESULTADO FINAL

**Parecer da Chefia**

APROVADO       NÃO APROVADO

DATA: \_\_\_\_\_

Avaliador

Avaliado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Parecer da Comissão Especial:**

**1ª Avaliação:**

---

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Parecer da Comissão Especial:**

**2ª Avaliação:**

---

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Parecer da Comissão Especial:**

**3ª Avaliação:**

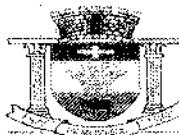
---

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Entrevista de Comunicação de Resultado    =Registro de Discordância=**

**Homologação da Autoridade Competente:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## ESTÁGIO PROBATÓRIO ANÁLISE DOS FATORES INTERVENIENTES

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matrícula:

Cargo: Ref.:

Órgão: PMPS Lotação:

### INSTRUÇÕES

Preencha os campos abaixo, colocando para cada fator intervêniente ou obstáculo ao desempenho satisfatório do servidor em estágio probatório, o aspecto ao qual está relacionado, uma descrição que o caracterize e as medidas sugeridas para sanar tal problema.

Os fatores intervenientes são relacionados aos seguintes aspectos:

- a) recursos materiais
- b) recursos ambientais
- c) relacionamento pessoal
- d) desenvolvimento e capacitação
- e) processo de execução/tarefas

### FATORES INTERVENIENTES

Aspecto	Descrição/sugestão para solução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PÁCIO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## ANEXO II

### Operacionalização

O processo de Avaliação de Desempenho do servidor em estágio probatório, ao desenvolver-se nos 03 ciclos, deverá desenrolar-se pelas seguintes fases:

- 1) - entrevista inicial
- 2) - acompanhamento e observação de desempenho
- 3) - registro de dados
- 4) - entrevista de realimentação
- 5) - entrevista de comunicação de resultado
- 6) - encaminhamento de resultado.

#### 1.1 – Entrevista inicial

Nesta fase deverão ser apresentados ao servidor em estágio probatório os instrumentos de avaliação, os critérios de desempenho satisfatórios para a sua área de atuação e explicitados os procedimentos de observação e sua periodicidade.

O princípio a regrer esta, e todas as fases da Avaliação de Desempenho, é a transparência e a clareza dos procedimentos.

Esta entrevista inicial deverá ocorrer na apresentação do servidor ao órgão ao qual prestará seus serviços e, também, ao início de cada uma das avaliações.

#### 2.1 – Acompanhamento e observação de desempenho

Esta fase ocorre durante o período que abrange cada uma das avaliações. É contínua e consiste em acompanhar o servidor em suas atividades normais, observando o seu desempenho e identificando obstáculos (fatores intervenientes) ao seu desempenho satisfatório, procurando orientá-lo e apoiá-lo.

#### 3.1 – Registro de Dados

Os pontos obtidos pelo servidor serão registrados nos formulários próprios ("Avaliação de Desempenho" e "Avaliação de Fatores Intervenientes") para que fique registrado o seu desempenho e caracterizados os fatores que estão intervindo no desempenho satisfatório.

Deverão também ser registradas as providências necessárias para sua eliminação e o(s) responsável(s).

Esta fase ocorre simultaneamente à anterior e servirá de subsídio à entrevista de realimentação, explicitada adiante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## 4.1 – Entrevista de realimentação

Consiste em dialogar com o avaliado para explicitar os níveis de desempenho por ele alcançados, ressaltando os pontos fortes e apresentando os pontos fracos, com orientação específica para melhoria de desempenho e acentuação de fatores intervenientes que alteraram o desempenho.

Nesse momento, devem ser analisados, conjuntamente, todos os aspectos registrados e outros apresentados pelo avaliado. O avaliador deve verificar se um problema de desempenho poderá ser solucionado com ações gerenciais ou através de remoção de obstáculos organizacionais, tomando as devidas providências.

Esta fase ocorre a qualquer momento, sempre que as observações de acompanhamento recomendarem um diálogo sobre o desempenho e aspectos correlacionados.

## 5.1 – Entrevista de comunicação de resultado

Consiste na comunicação ao avaliado do resultado final por ele obtido no processo, revendo as ações implementadas, as melhorias, os critérios, e as dificuldades não superadas.

Esta entrevista deve ser imediatamente antecedida por uma entrevista de realimentação e deve permitir o registro da discordância do resultado feito no verso do formulário “Resultado da Avaliação de Desempenho”.

Esta fase conclui-se com o encaminhamento do formulário “Resultado da Avaliação de Desempenho” à Comissão Especial de Avaliação e, ao final do processo, na última avaliação, ao Diretor-Geral para registro e tomada de providências funcionais.

## 6.1 – Encaminhamento do resultado

O avaliador é o responsável pelo encaminhamento do resultado da avaliação de desempenho à Comissão Especial de Avaliação até 05 dias úteis após o término de cada período de avaliação.

A Comissão Especial de Avaliação após análise e emissão de parecer, procederá a devolução do formulário ao superior hierárquico imediato do servidor.

O estágio probatório termina quando, após o terceiro período, o resultado final da avaliação do desempenho é entregue à autoridade competente para sua homologação, após o que, o original do formulário “Resultado da Avaliação de Desempenho”, será encaminhado à Coordenação de Recursos Humanos, ou Serviço de Pessoal, para registro e tomada de providências.